

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.515, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017, COM RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recurso oriundo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, destinado a realização de custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, de acordo com a resolução nº 5963, de 24 de novembro de 2017 e conforme especificações e códigos seguintes:

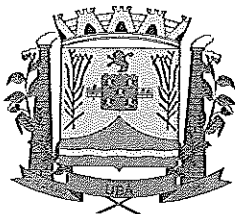
02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.07	Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10 302 1314	Manutenção do custeio das ações e serviços de saúde/Irmandade Nossa Senhora da Saúde - HSVP
3350 41	Contribuições
Valor:	R\$ 50.000,00
Fonte:	CONVSA

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02.07.01 10 301 1313 2.078 3190 11 0652 R\$ 50.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



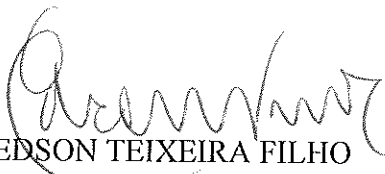
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 1% (um por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar o recurso acima citado, para realização de despesas indicada no artigo 1º para à entidade Irmandade Nossa Senhora de Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 21 de dezembro de 2017.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 21/12/2017